DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2540 - 09 de Agosto de 2017 - ANO 11

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017**

**Proc. Adm**. Nº 569/2017 – **Pregão Presencial Nº** 011/2017 – **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS - **Contratada**: QUATROEME CONSULTORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº**02.720.430/0001-03. **Objeto do Contrato**: Empresa especializada em consultoria e assessoria voltada para a administração de tributos e rendas, gerenciamento e acompanhamento de informações relativas a apuração do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS e fisco. **Valor global:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Ass.:**06/07/2017.**João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017**

**Proc. Adm**. Nº 1086/2017 – **Pregão Presencial Nº** 011/2017 – **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS - **Contratada**: ENVGEO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº**05.799.493/0001-95. **Objeto do Contrato**: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Estudos de Concepção para Macrodrenagem Pluvial no Município de Barreiras/Ba. **Valor global:** R$ 472.551,28 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). **Ass.:** 09/08/2017.**João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.**

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2540 - 09 de Agosto de 2017 - ANO 11
AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 362/2017 torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Tomada de Preço Nº 003/2017. Objeto:** Contratação de empresa para cadastramento, levantamento, elaboração de projetos de arquitetura, instalação hidrosanitárias, elétrica, estrutura de concreto armado e elaboração de orçamentos para unidades prediais**. Requisitado** pela Secretaria De Infraestrutura e Obras, à empresa: **GLOBO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº** 02.210.717/0001-93, **valor global R$ 1.272.000,00** (hum milhão e duzentos e setenta e dois mil reais). Período Contratual: **120 (cento e vinte) dias. José Carlos Amancio Oliveira** – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Barreiras**, 09 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – N° 009/2017**

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria N° 361/2017, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 009/2017. Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na comercialização de materiais hospitalares e insumos farmacêuticos para Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 00.301.048/0001-30 para os **Lotes I, III, VI, X, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXV, XXVII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXVII, XXXVIII, XL**, com os valores **R$ 24.999,75** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais); **R$ 1.299,90** (hum mil e duzentos e noventa e nove reais); **R$ 30.945,60** (trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **R$ 11.499,71** (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos); **R$ 69.379,80** (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **R$ 1.260,67** (hum mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos); **R$ 1.391,60** (hum mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos; **R$ 22.675,10** (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **R$ 4.099,98** (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **R$ 4.277,28** (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos; )**R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); **R$ 11.000,00** (onze mil reais); **R$ 8.750,87** (oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos); **R$ 510,93** (quinhentos e dez reais e noventa e três centavos); **R$ 168.999,96** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **R$ 7.662,90** (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e **R$ 1.840,61** (hum mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) respectivos. A empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ:** 15.229.287/0001-01 para os **Lotes XIII, XXII, XXIII, XXVI e XXXV**, com os valores **R$ 354,51** (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **R$ 25.869,45** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **R$ 45.200,00** (quarenta e cinco mil e duzentos reais); **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais); **R$ 1.242,00** (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais). A empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 07.847.837/0001-10 para os **Lotes II, IV, V, VII, VIII, IX, XI; XII; XV, XVI, XX, XXI, XXIV, XXVIII, XXIX, XXXVI e XXXIX**, com os valores de **R$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), **R$ 40.606,05** (quarenta mil, seiscentos e seis reais e cinco centavos); **R$ 141.157,50** (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **R$ 30.891,00** (trinta mil, oitocentos e noventa e um reais); **R$ 207,68** (duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos); **R$ 1.511,94** (hum mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos); **R$ 51.516,50** (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **R$ 1.850,88** (hum mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais); **R$ 2.726,40** (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **R$ 2.769,99** (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **R$ 101.799,99** (cento e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos reais); **R$ 2.454,40** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **R$ 1.356,42** (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos); **R$ 2.349,99** (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); **R$ 28.899,99** (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **R$ 121.013,79** (cento e vinte e um mil, treze reais e setenta e nove centavos) respectivos. **João Barbosa Souza Sobrinho** - Prefeito Municipal de Barreiras, 09 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2540 - 09 de Agosto de 2017 - ANO 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**ERRATA**

**AVISO DE JULGAMENTO DA AMOSTRA**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA**, que no aviso veiculado na edição nº 2539 do dia 08 de agosto de 2017, fls. 06 do Diário Oficial do Município relativo ao **aviso de julgamento da amostra do Pregão Presencial nº 009/2017**, que tem por objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na comercialização de materiais hospitalares e insumos farmacêuticos para Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **ONDE SE LÊ**: "de acordo com o parecer técnico da Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão considera **APROVADA A AMOSTRA** à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, para o LOTE IV. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão." **LEIA-SE**: **"**de acordo com o parecer técnico da Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão considera **APROVADAS AS AMOSTRAS** às empresas CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, para o LOTE IV e DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, para o LOTE XXX." O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/ Bahia. 09 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – N° 023/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 023/2017.** **Objeto**: Aquisição de reagentes e insumos para o Laboratório Municipal Leonídia Ayres visando atender a demanda ambulatorial do Município de Barreiras – Bahia. **Sessão de Abertura:** 23/08/2017 às 09:00 horas**. Retirada do edital:** O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, 1º andar, antigo fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. **Informações/Fone:** 08h às 12h. (77) 3614-7114. **André Avelino de Oliveira Neto.** Pregoeiro, Barreiras/Ba, 08 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – N° 024/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 024/2017.** **Objeto**: Aquisição de diversos materiais (brita 0, brita 3/8, brita 1/2, brita ¾, pedra marroada, pó de pedra, areia lavada). **Sessão de Abertura:** 24/08/2017 às 10:00 horas**. Retirada do edital:** O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, 1º andar, antigo fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. **Informações/Fone:** 08h às 12h. (77) 3614-7114. **André Avelino de Oliveira Neto.** Pregoeiro, Barreiras/Ba, 08 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2540 - 09 de Agosto de 2017 - ANO 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – N° 021/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 021/2017. Objeto** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Hospitalares, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. **Sessão de Abertura:** 21/08/2017 às 09 horas**. Retirada do edital:** O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, 1º andar, antigo fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. **Informações/Fone:** 08h às 12h. (77) 3614-7114. **André Avelino de Oliveira Neto.** Pregoeiro, Barreiras/Ba, 08 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**CNPJ nº 13.654.405/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 001/2017. Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, permanentes e de consumo para atender as demandas dos serviços Odontológicos prestados à população deste Município. **Sessão de Abertura:** 24/08/2017 às 09 horas**.** O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 08 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 2540 - 09 de Agosto de 2017 - ANO 11

**DECISÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2017 - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 005/2017 FORMULADA POR RSH CONSTRUTORA LTDA.**

**INTRODUÇÃO.**

A empresa **RSH CONSTRUTORA LTDA.**, devidamente qualificada, comprovando a condição de seu representante que subscreve a peça impugnatória, ***interpôs em 07.08.2017, tempestivamente,*** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1056/2017, requerendo que seja declarada a invalidade do item 6.1.3.8 do edital, aduzindo que a exigência do aludido item 6.1.3.8 de comprovação de instalação de usina dentro do município e licença ambiental deve ser afastada por ser restritiva de competição, tudo com sede nas razões jurídicas e fáticas contidas na aludida impugnação de 05 (cinco) laudas com referência jurisprudencial.

**DOS FATOS.**

Alega a empresa **RSH CONSTRUTORA LTDA** na sua impugnação, violação das disposições legais em razão da exigência do item 6.1.3.8 do edital, referente à comprovação de instalação de usina dentro do município e licença ambiental que, deduz ser restritiva de competição. Traz referência jurisprudencial.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – POR CAUTELA.**

A argumentação da impugnação de **RSH CONSTRUTORA LTDA** não tem qualquer fundamento, do momento em que em momento algum o edital é restritivo de competição, sendo perfeitamente legal e cabível a exigência de usina localizada no município e de licenciamento ambiental respectivo, sendo que a referência jurisprudencial trazida na impugnação não se amolda ao caso porque ali se trata de uma única obra em que se percebe latente direcionamento, diversamente da circunstância do presente certame onde o objeto é a prestação de serviços de pavimentação e manutenção diários, corriqueiros e de rotina em vias públicas do município, inclusive ruas da sede e de povoados, sendo clara a imposição de improcedência da impugnação, quanto mais que se posicionou o próprio C. TCU - Tribunal de Contas da União exatamente na mesma direção do edital e também o Tribunal de Justiça de Minas Gerais *in verbis*:

***"Localização – usina de asfalto***
***Nota: o Pleno do TCU considerou legal a exigência de o licitante possuir usina de asfalto num raio de 100 Km das obras, porque existia a possibilidade editalícia do participante, não proprietário, adquirir de outra empresa situada à mesma distância.***
***Fonte: TCU. Processo nº TC.018.518/2009. Acórdão nº 299/2004. Plenário".***

***"Instalações – usina de asfalto – exigência válida***
***TJMG decidiu '[...] 1 – A exigência contida no edital, pertinente a concorrência de contratação de obras de pavimentação asfáltica, de que o licitante possua usina de asfalto ou, na falta desta, possua fornecedor capacitado para suprir a demanda necessária à consecução dos serviços correspondentes, visando garantir o Poder Público da capacidade técnica daqueles que participam do certame através de documentação hábil ali prevista, não juntada pela empresa impetrante, que gerou a sua inabilitação, fica afastada qualquer ilegalidade a respeito. 2.Recurso desprovido. [...]".***

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**
**Estado da Bahia**

***Fonte: TJMG. AC nº 1.0000.00.304412.0/000 – 2ª Câmara Cível. DOE 19/12/2003'.".*** (*In* Vade-mecum de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 6ª ed. rev., atual., e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 509).

Daí porque, em relação ao tópico supra mencionado levantado por **RSH CONSTRUTORA LTDA.**, descabida é a impugnação e cabível a exigência do edital do certame, não havendo razão na impugnação aposta no tocante ao item acima citado.

E assim, não prospera a alegação, restando mantido o certame sem qualquer alteração.

**DA DECISÃO.**

Isto posto, decide a Comissão de Licitação por seu presidente, atenta aos termos da lei, **pelo conhecimento da impugnação por tempestiva, rejeitando-se, ainda, a mesma, no mérito, as razões que fundamentam dita impugnação, não acolhendo seus termos por falta de fundamentação de fato e de direito consoante demonstrado no item anterior desta decisão.** Publique-se a presente decisão e dela se dê ciência à Impugnante com a máxima urgência por via Diário Oficial do Município e se possível por e-mail, mantida a data, horário e as condições editalícias no tocante a abertura do certame.

Barreiras - BA, 08 de agosto de 2.017.

**José Carlos Amâncio de Oliveira**
**Presidente da CPL**